



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 157

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.

Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo.....		13	
Secretaria de Estado de Governo.....		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		14	32
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	14	33
Secretaria de Estado de Educação.....		15	34
Secretaria de Estado de Saúde.....		17	34
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	21	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	7	21	34
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			36
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	22	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	8	22	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		22	
Polícia Civil do Distrito Federal.....			37
Polícia Militar do Distrito Federal.....	9	22	
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	28	38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		28	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		28	38
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		29	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			38
Secretaria de Estado de Trabalho.....		29	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	10	29	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		30	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	10		39
Secretaria de Estado de Turismo.....	11	30	39
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....	11	31	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		31	39
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	31	39
Ineditoriais.....			39

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 126.000.016/2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de agosto de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 76, de 13 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2006. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2006.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo nº 0048.104.282/2000, declara que a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.413.257/002-91 e no CNPJ sob o nº 03.420.926/0011-04, situada na SC/NORTE, Q 01, BLA, NR 77, SALAS 801 e 802, Asa Norte – DF, doravante denominada INTERESSADA fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar a Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, com o layout constante nas folhas nº 10 e 20, do processo nº 048.104.282/2000, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pela INTERESSADA aos seus usuários localizados no DISTRITO FEDERAL, na qual deverá constar chave de codificação digital nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 115/2003.

§ 1º - A NFST deverá ser encaminhada para os clientes junto com o Demonstrativo de Serviços de Telecomunicação – DST, o qual deverá ter o layout constante nas folhas 11 e 21, do processo 048.104.282/2000.

§ 2º - No envio das informações de que trata o Convênio ICMS 115/03 devem ser encaminhadas, também, as informações contidas no DST.

§ 3º - A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST terá numeração seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º - Fica a INTERESSADA autorizada a realizar a impressão e emissão simultânea da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, em via única, dispensado o uso do formulário de segurança.

Parágrafo único – Fica dispensado a indicação de série e subsérie, desde que adotado série única.

Art. 3º - Fica a INTERESSADA autorizada a gerar e emitir Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST relativa às prestações realizadas no DISTRITO FEDERAL, de forma centralizada, na matriz da empresa localizada no Estado do Paraná, ocorrendo sua impressão, a laser, em uma única via, em papel comum, vedado o uso de papel jornal, em estabelecimento de terceiro, a seguir identificado: AMERICAN BANKNOTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0014-61, estabelecido na Rua Indaí, Campo do Gupê, Barueri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A autorização contida no caput depende de contrato escrito firmado entre a Acordante e a empresa identificada no caput desta cláusula, que garanta pleno acesso do Fisco do DISTRITO FEDERAL às instalações, equipamentos e programas da empresa contratada, condicionada a autorização prévia do Fisco onde está localizada a citada empresa contratada, permanecendo as responsabilidades perante o Fisco do DISTRITO FEDERAL com a INTERESSADA.

Art. 4º - Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar os serviços de impressão, envelopamento e envio das contas aos seus usuários, da empresa AMERICAN BANKNOTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0014-61, estabelecido na Rua Indaí, Campo do Gupê, Barueri, Estado de São Paulo, sendo o serviço executado no endereço estabelecido neste artigo.

Art. 5º - As disposições deste Regime Especial ficam condicionadas ao cumprimento de todos requisitos estabelecidos na legislação e em especial aos Convênios ICMS 57/95, ICMS 126/98 e ICMS 115/2003.

Parágrafo único - A INTERESSADA fica obrigada a encaminhar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios 57/95 e 115/03, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 6º - Desde que não ultrapasse a R\$ 10,00 (Dez Reais) poderá ser emitida NFST englobando os serviços em mais de um período de medição, e desde que não ultrapasse um exercício social.

Art. 7º - A INTERESSADA deverá contabilizar, em contas específicas, as receitas de vendas e prestação de serviços, as despesas, bem como os itens do ativo permanente, relativos às transações efetuadas nesta Unidade Federada, de modo que possibilite ao Fisco do DISTRITO FEDERAL verificar o total de receitas e/ou despesas e aquisições para o ativo permanente relativas às operações realizadas no DISTRITO FEDERAL.

Art. 8º - O presente Regime Especial não exonera a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação pertinente.

Art. 9º - O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, e a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Art. 10 - Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 11 - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA registrará este Termo de Acordo, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

Art. 12 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação:

1ª. Via - PROCESSO

2ª. Via - INTERESSADA

1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA

2ª cópia - Diretoria de Tributação - DITRI

3ª cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte - DIATE

4ª cópia - Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES

5ª cópia - Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA

Parágrafo único - Este Ato Declaratório produzirá efeitos retroativos à data de 01/11/2000 no que tange:

a) ao modelo da NFST;

b) à dispensa de formulário de segurança;

c) dispensa de AIDF; e

d) impressão das NFST no estabelecimento identificado no artigo 3º deste regime especial Brasília-DF, 27 de julho de 2006.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 367, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU - ESTADO ESTRANGEIRO.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, no Decreto nº. 16.100, de 29 de novembro de 1994, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.005975/06, declara: A EMBAIXADA DA NAMÍBIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.967.501/0001-65, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI/S QI 9 CJ 4 LT 23; 03011135; 2005; 2006; 3.119,44; 3.379,89; 100; SHI/S QI 9 CJ 8 LT 11; 03011496; 2005; 2006; 2.127,52; 2.245,17; 100; SHI/S QI 16 CJ 3 LT 8; 03022447; 2006; 1.934,58; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº. 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 12, §16 do Decreto nº. 16.100/94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Oficie-se ao Ministério das Relações Exteriores, informando o reconhecimento do benefício; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 371, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000060/2006; Interessado: TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA.; CNPJ Nº.: 24.904.526/0001-64; Assunto: Suspensão

da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 188/2006 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 14 de abril de 2006, publicada no DODF nº 17 de abril de 2006, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; ITBI; ADQUIRENTE: TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA. - CNPJ Nº. 24.904.526/0001-64.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; SIBS QD 2 CJ A LT 3; 45957177; 2006; 100; 193.591,20; Item; Especificação; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SIBS QD 2 CJ A LT 3; 45957177; 2006; 100; 2006 a 2009; Item; Especificação; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SIBS QD 2 CJ A LT 3; 45957177; 2006; 100; 2006 a 2009. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da suspensão da exigibilidade dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se a SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitiva; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

Remissão e isenção do Imposto sobre Serviços - ISS, para as Fundações constituídas com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 328, de 10 de outubro de 2000, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 21.652, de 26 de outubro de 2000, que por sua vez foi alterado pelos Decretos nºs 22.983, de 24 de maio de 2002 e 23.167, de 13 de agosto de 2002 e prorrogada pela Lei Complementar nº 713, de 30 de dezembro de 2005, e, considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.001.562/2006, declara: A remissão e a isenção do Imposto sobre Serviços - ISS da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº. 03.151.583/0001-40, em relação aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, circunscrito e vinculado, exclusivamente aos serviços prestados para o desenvolvimento científico e tecnológico, em função do cumprimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes. Fica a interessada, desde já, NOTIFICADA a apresentar ao Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Diretoria de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, localizado no SB/N QUADRA 2 BLOCO A, SALA 1104, Edifício VALE DO RIO DOCE - BRASÍLIA - DF, até 28 de fevereiro de 2007, relatório de faturamento do exercício de 2006, por grupo de alíquotas, devidamente visado pelo responsável pela escrituração contábil e pelo presidente da Fundação e, comprovação da criação da conta contábil "ISS-Isento-LC 328" onde serão lançados os valores do imposto legalmente dispensado, relativo aos serviços prestados, conforme exigências contidas no Dec. Nº. 21.652/00, em seu artigo 3º e Parágrafo único, para fins de cálculo da renúncia fiscal efetiva. O presente benefício implicará renúncia fiscal nos seguintes valores: a) R\$ 199.742,16, referente a remissão do ISS no tocante ao exercício de 2004; b) R\$ 195.785,01, referente a remissão do ISS no tocante ao exercício de 2005; c) R\$ 82.742,50, referente a isenção do ISS no tocante aos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MÁRIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

meses de janeiro a abril de 2006. Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: Cientifique-se a requerente, e, após, aguarde-se o prazo para cumprimento da notificação.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 373, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000098/06; Interessado: MILLENIUM COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME; CNPJ Nº.: 03.144.948/0001-09; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 310/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE: MILLENIUM COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA -ME – CNPJ Nº. 03.144.948/0001-09; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ADE CONJUNTO 03 LOTE 28; 48565504; 100%; 11.544,00; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE CONJUNTO 03 LOTE 28; 48565504; 2005; 2006; 100%; 100%; 2005; a; 2008; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE CONJUNTO 03 LOTE 28; 48565504; 2005; 2006; 100%; 100%; 2005 a 2008. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da suspensão da exigibilidade dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Carlos Augusto Rosario, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 376, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000420/2005; Interessado: PORTOMÁRMORE LTDA.; CNPJ Nº.: 03.270.529/0001-13; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 861/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: 1) Revogado o Ato Declaratório Nº. 034/2006 - DITRI/SUREC/SEF, de 23 de janeiro de 2006, publicado no DODF Nº. 25, de 2 de fevereiro de 2006, pág. 07/08, que suspendeu a exigibilidade do ITBI e do IPTU/TLP no exercício de 2006, para o imóvel do interessado. 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: PORTOMÁRMORE LTDA – CNPJ Nº. 03.270.529/0001-13.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE/S CJ 2 LT 1; 4856317X; 100%; 1.041,26; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 2 LT 1; 4856317X; 2006; 100%; 1.561,90; 2006 a 2009; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 2 LT 1; 4856317X; 2006; 100%; 86,77; 2006 a 2009. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 378, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000001/2005; Interessado: ERANY GERALDA SOARES DE ASSIS – ME; CNPJ Nº.: 72.640.899/0001-18; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 502/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: 1) Revogado o Ato Declaratório Nº. 108/2006 - DITRI/SUREC/SEF, de 2 de março de 2006, publicado no DODF Nº. 50, de 13 de março de 2006, pág. 04/05, que suspendeu a exigibilidade do ITBI e do IPTU/TLP no exercício de 2006, para o imóvel do interessado. 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ERANY GERALDA SOARES DE ASSIS – CNPJ Nº. 72.640.899/0001-18; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE QD 600 CJ 2 LT 34; 48272973; 100%; 307,60; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 600 CJ 2 LT 34; 48272973; 2006; 100%; 446,84; 2006 a 2009; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 600 CJ 2 LT 34; 48272973; 2006; 100%; 86,77; 2006 a 2009. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 379, 10 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000240/06; Interessado: ROSIMEIRE MARIA SAMPAIO VENZI-ME; CNPJ Nº.: 01.514.524/0001-63; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 386/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE ROSIMEIRE MARIA SAMPAIO VENZI-ME – CNPJ Nº. 01.514.524/0001-63; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ST DESENV ECON QD 4 CJ C LT 9; 48027162; 100%; 17.065,22; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ C LT 9; 48027162; 2003; 2004; 2005; 2006; 100%; 100%; 100%; 100%; 2003; a; 2006; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ C LT 9; 48027162; 2003; 2004; 2005; 2006; 100%; 100%; 100%; 100%; 2003 a 2006. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 380, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 160.000510/2005; Interessado: DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.- ME; CNPJ Nº.: 72.642.184/0001-02; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 316/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2006, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.- ME – CNPJ Nº. 72.642.184/0001-02.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº. 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ST DESENV ECON QD 1 CJ B LT 12 – CEILÂNDIA; 48022594; 100; 682,60; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJ B LT 12 – CEILÂNDIA; 48022594; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 100; 1.210,71; 1.022,89; 1.176,32; 865,06; 2003 a 2006; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJ B LT 12 – CEILÂNDIA; 48022594; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 100; 139,15; 180,89; 180,89; 190,89; 2003 a 2006. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 382, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 042.004661/2006; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA DEUS CO-NOSCO; CNPJ: 73.890.899/0001-39; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, declara Isento(s) quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SRIA QI 5 CL LT 5 BL B LJ 1; 45982236; 2005; 100; 279,56; 2006; 100; 295,01. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 046.003.037/2006; Interessado: IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PENTECOSTAL; CNPJ: 02.560.803/0001-26; Assunto: Isenção da TLP – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; QNN 3 CJ M LT 3; 35120649; 2006; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS, nos termos do artigo 195 § 3º da Constituição Federal c/c artigos 15 e 47 da Lei nº 8.212/1991. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 046.004.900/2006; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; CNPJ:02.578.334/0001-72; Assunto: Isenção de IPTU – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; COND PRIVE RUA 6 MD 4 LT 14; 49695975; 2006; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS, nos termos do artigo 195 § 3º da Constituição Federal c/c artigos 15 e 47 da Lei nº 8.212/1991 e, também, de título de ocupação válido, conforme disposto no artigo 12, § 13, inciso III do Decreto nº 16.100/94, solicitados pela Notificação nº 265/2006- NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 20/06/06. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 370, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 042.010.991/2002; Interessado: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA.; CNPJ:04.069.077/0001-77; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para realização de capital social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA – CNPJ Nº. 04.069.077/0001-77; TRANSMITENTE: MAURO ELÓI DE OLIVEIRA – CPF Nº. 003.877.621-91 e LENIR MARIA DO AMARAL ELÓI DE OLIVEIRA – CPF Nº. 146.522.691-53; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Incorporação para realização de capital social; DATA DO TÍTULO/ATO: 5/10/2001.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; A CLARAS QD 204 PRAÇA PARDAL LT 1; MAT/CART; 143740/3º; INSCRIÇÃO; 46251383. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 377, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - TEMPLO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 046.003.037/2006, declara: A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PENTECOSTAL, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.560.803/0001-26 imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; QNN 03 CJ M LT 3; 35120649; 1995. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº. 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 381, 10 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 124.004601/2004; Interessada: VILLAS BOAS PARTICIPAÇÕES S.A.; CNPJ: 04.929.499/0001-77; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: VILLAS BOAS PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ Nº. 04.929.499/0001-77; TRANSMITENTE: TITO LIVIO MUNDIM – CPF Nº. 106.053.637-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: ESTATUTO SOCIAL de 26/12/2002, REGISTRADO NA JCDF EM 10/03/2003; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/S QI 15 CJ 2 LT 21; MAT/CART; 30.281/1º; INSCRIÇÃO; 03018156. 2) Revogado o Ato Declaratório nº. 384/04-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 14 de setembro de 2004, publicado no DODF nº. 182, de 22 de setembro de 2004, pág. 09. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº. 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 383, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - TEMPLO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº. 040.006513/2006, declara: O CENTRO ISLÂMICO DO BRASIL, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.631.697/0001-07 imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; SHC/N EQ 712/9 LT D, E, F; 1040080X; 1977. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº. 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº. 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Não incidência/ remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 2.670/2001, declara: 1 – REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, placa, data da ocorrência do roubo/furto e renúncia (R\$) se houver: 124.000.350/2006, MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES, JEL 3314, 04/03/2000, R\$ 503,10. 2 – RECUPERADO/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3- NO EXERCÍCIO em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 26, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria

nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.006.172/2006, CINTHYA PER-NAMBUCO PINTO, IPVA; R\$ 303,84.

FRANCISCO CORREA RABELLO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 47, do Gerente, de 20 de julho de 2006, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “... 124.005.485/2006, MARIA DO CARMO BARBOSA, JGY 2879, 2006, R\$ 1.037,12...”, LEIA-SE: “... 124.005485/2006, MARIA DO CARMO BARBOSA, JGY 2876, 2006, R\$ 1.037,12...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 232/2006. Recorrente: IVANI SILVA - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. IVANI SILVA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.405/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 5767/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de maio de 2006, (documentos de fls. 55). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de maio de 2006, (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 235/2006. Recorrente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Advogado (a): CYNTHIA VARGAS ARÃO REVORÊDO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 048.009.700/2003, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 2006, (documentos de fls. 40). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de maio de 2006, (fls. 39), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 237/2006. Recorrente: VIAÇÃO PLANETA LTDA. Advogado (a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIAÇÃO PLANETA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.104/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 4168/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 359) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 2006, (documentos de fls. 391). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006 (fls. 390), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 239/2006. Recorrente: DIGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. DIGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.003.183/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 4200/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 2006, (documentos de fls. 275). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de maio de 2006, (fls. 274), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2006.

Recurso de Ofício nº 044/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: DIESEL-PARTS AUTO PEÇAS LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001.277/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 788/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 01. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 02. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2006.

Recurso de Ofício nº 047/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: DECIO PONTES. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.926/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2665/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 01. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 02. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2006, quinta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REOP 023/2005. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: GAÚCHA CONFECÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 14 de agosto de 2006.
CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de agosto de 2006, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 160/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 113/2006. Recorrente: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. Advogado : Marçal de Assis Brasil Neto. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de agosto de 2006, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 135/2006. Recorrente: POSTO DE SERVIÇOS PIONEIRO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REO 008/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. Advogado : Elvis Del Barco Camargo e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de agosto de 2006, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 101/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MADEIREIRA TRADIÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 105/2006. Recorrente: VE DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 14 de agosto de 2006.
CELY CURA
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de agosto de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 045/2003. Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas
RV 056/2006. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS SANTANA LTDA. Advogado: Guilherme Azambuja Castelo Branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de agosto de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 117/2006. Recorrente: O REI DA GLÓRIA COMÉRCIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 089/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: INTTEGRA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Adenor de Oliveira. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de agosto de 2006, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 113/2005 e REO 088/2005. Recorrentes: WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 021/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 14 de agosto de 2006.
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 229, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de maior controle, agilidade e economicidade nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal – SEAS-DF, em conformidade com o previsto no artigo 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR, até de 08 de setembro de 2006, o mandato da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD, instituída pela Portaria nº 276, de 16 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 182, de 19 de setembro de 2003, que teve sua constituição alterada pela Portaria nº 152, de 07 de junho de 2004, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2004 e pela Portaria nº 240, de 06 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 173, de 09 de setembro de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, desde 08 de setembro de 2005.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 29/2006

Concede renovação de registro à entidade INSTITUTO NAIR VALADARES
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos

direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: **CONCEDER** renovação de registro à entidade **INSTITUTO NAIR VALADARES**, sob o nº 29/2006 e de conformidade com o processo 30.004.568/2001, com validade de 03 (Três) anos, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2006.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
 Presidente

ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS E SEIS, NA SALA DE REUNIÕES DO CDCA/DF, SITO À SEP/515 NORTE BLOCO “A”, ED. BANCO DO BRASIL, 2º andar sala 207, nesta capital, as nove horas, realizou-se a centésima sexagésima segunda reunião plenária ordinária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do DF. Compareceram à reunião os seguintes membros representantes dos órgãos governamentais: Conselheira Marilene Gonçalves de Sousa da Secretaria de Cultura, Conselheiro Brás Ferreira da Silva da Secretaria de Esporte e Lazer, Conselheiro Ricardo Azevedo de Menezes, da Secretaria de Saúde, Conselheira Helena Araújo Monteiro da Secretaria de Fazenda. Compareceram também os seguintes representantes da sociedade civil – Conselheira Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar da AMPARE, Conselheiro Fábio Teixeira Alves da CECOSAL, Conselheira Daise Lourenço Moisés da ASCA, Conselheira Maria Meire Nascimento da Costa do Lar da Criança Padre Cícero, Conselheiro Sebastião Valadares de Castro do INAV, Conselheiras Alessandra Fonseca e Raquel C. R. Bomfim ambas do CESAM, Conselheiro Raimundo Nonato R. Ferreira do CENOL. Justificou sua ausência o Conselheiro Fernando Calmon do CEAJUR. A pauta constou dos seguintes itens: I – Processo eleitoral para Conselheiros Tutelares; Aprovação dos Projetos para os serviços das eleições; III – Deliberação de Processos e IV – Assuntos Gerais. A reunião teve início com o relato da Conselheira Coordenadora da Comissão Eleitoral Elizabeth, que informou aos presentes sobre as providências até então já tomadas para a realização das eleições de Conselheiros Tutelares. Apresentou a lista dos candidatos habilitados e não habilitados após análise da Comissão Eleitoral e submeteu à aprovação dos presentes. A decisão do Plenário foi pela homologação dos candidatos. Descreveu algumas dificuldades que estão sendo encontradas com relação à cessão de algumas escolas da rede oficial, onde pretende-se que haja votação. Informou a tentativa de agendamento de reunião da Comissão Eleitoral com a Secretaria de Educação para resolução das dificuldades encontradas. Foi colocado pela Conselheira Elizabeth a necessidade de elaboração de cronograma de reuniões com as equipes que irão trabalhar nas eleições. Foi definido que a Comissão agendará os dias e os Conselheiros que irão coordenar tais encontros. A Conselheira Elisabeth narrou a dificuldade de completar o número de servidores necessários para atuarem no dia do pleito. O Sr. Presidente sugere que seja solicitado formalmente também servidores das Administrações Regionais e de sua parte fará contato com o Secretário das Administrações para a cessão de pessoal daquele órgão. Foi esclarecido também pela Conselheira Elizabeth as propostas definidas pela Comissão Eleitoral para divulgação das eleições, informando ainda que várias rádios comunitárias já fizeram contato com a Secretaria Executiva do CDCA para encaminhamento de material sobre as eleições, tendo sido enviado todo o material disponível, inclusive uma síntese do processo eleitoral. A Conselheira Marilene se dispôs a solicitar à Gráfica da Secretaria de Cultura a impressão de cartazes produzidos pelo CDCA para divulgação das eleições. Foi definido que estes cartazes serão distribuídos nos vários órgãos governamentais e não governamentais das cidades onde ocorrerá votação para Conselheiro Tutelar. Foi agendada reunião com a Secretaria de Segurança para tratar do processo de segurança durante o pleito, no transporte das urnas e nas apurações. Dando cumprimento à pauta, o Sr. Presidente solicitou à Secretaria Executiva que fizesse uma síntese dos projetos para contratação dos serviços de alimentação, locação de carros e de informatização do processo eleitoral, esclarecendo aos Conselheiros presentes o trâmite burocrático para tais contratações. Após a leitura de tais projetos, os mesmos foram avaliados como adequados e deu-se por encerrado tal item. Em seguida o Sr. Presidente dando prosseguimento a reunião solicitou aos conselheiros presentes que apresentassem os relatos sobre concessões e/ou renovações de registro. Iniciou-se tal item com o relato da Conselheira Daise sobre a solicitação de renovação de registro da entidade Fenações. Observou a Conselheira que há no processo várias declarações civil e criminal de “consta” e diante disto, sugere que seja solicitado esclarecimentos à entidade e após esta providência a referida solicitação retorne ao Plenário para deliberação. O Sr. Presidente consultou os presentes e houve concordância de todos. A Conselheira Marilene apresentou seu relato sobre a entidade Rogacionista posicionando-se pela concessão de registro. A Conselheira Daise seguida pela Conselheira Gláucia observam a necessidade de averiguar a missão institucional estatutária da referida entidade, visto que entendem que a mesma presta serviços educacionais. Após longa discussão sobre o assunto foi deliberado que a entidade deve ser ouvida pela Secretaria Executiva do CDCA e retornar à pauta posteriormente. O Conselheiro Brás apresenta seu relato sobre a entidade Instituto Olhos e finaliza posicionando-se pela concessão do registro. Submetida pelo Sr. Presidente a decisão do conselheiro relator à Plenária, houve concordância unânime. O Conselheiro Raimundo apresenta seu parecer sobre a entidade Caminho de Luz, posicionando-se favorável. Submetido sua decisão à Plenária, a mesma foi acatada por todos. Em seguida foi dada a palavra à Secretária Executiva deste Conselho que apresentou o recurso da entidade FREL – Milícia Fraterna, visto que a mesma não teve sua solicitação de registro aprovado anteriormente. A Conselheira Daise coloca que entende que a entidade necessita de orientação e adequação ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, visto que atuam utilizando procedimentos para-militares. O Conselheiro Fábio se coloca, observando que não entende que a entidade usa tais métodos. A Conselheira Elizabeth coloca que a entidade não presta atendimento adequado pois lhe falta equipe e a

mesma em várias situações assume o papel da família. Após longo debate o Sr. Presidente coloca em deliberação a solicitação da presente entidade e com uma abstenção, dois votos para conceder o registro sem restrições, houve sete votos para a concessão do registro porém com acompanhamento da entidade pela Comissão de Ordenamento e Reordenamento. Nada mais havendo a tratar, foi solicitado pela Conselheira Elizabeth agendamento de nova reunião da Comissão Eleitoral para o próximo dia vinte e cinco de maio no CDCA, no horário habitual. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às doze horas e dez minutos. Sendo que eu Sandra Regina Morato Martins, secretária executiva redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2006

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 17/22, do Processo 030.004.970/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de projetos: geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação e de sinalização de duplicação da EHT – Estrada, Hotéis e Turismo, em Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 121.953,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 15 de agosto de 2006.

Processo 112.002.916/2006. Referência: Emissão de Nota de Empenho para cobertura de despesa de inscrição no 16º ENCONTRARH. De conformidade com Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL DF - ABRH/DF, para cobertura de despesas com inscrição do empregado Jacob Fortes de Carvalho, no 16º Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central – ENCONTRARH, a realizar-se no período de 19 a 21 de setembro de 2006, no valor total de R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39. Em, 15 de agosto de 2006.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 09 de agosto de 2006.

Processo: 113.003.455/2006. Interessado: ABPV – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Objeto: Inscrição em Curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução referente ao Processo 113.003.492/2006, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2006, página 23, ONDE SE LÊ: “... 94.134-4...”, LEIA-SE: “... 93.765-7...”.

Na Instrução referente ao Processo 113.003.943/2006, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2006, página 31, ONDE SE LÊ: “... 94.134-4...”, LEIA-SE: “... 93.765-7...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 512, DE 1º DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: VALDIR FERREIRA TOME, Processo 055-015273/2005, Registro: 02197048526/DF, CPF 004.259.351-40, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEIZON MENDONÇA DE SOUZA, Processo: 0113-001861/2006, Registro: 03112736190/DF, CPF 008.541.571-58, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DE ARAÚJO SANTOS FILHO, Processo: 0113-005285/2005, Registro: 03684094920/DF, CPF 000.618.043-47, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO MAXIMIANO PEREIRA, Processo: 0113-001729/2006, Registro: 00366590806/DF, CPF 350.580.301-44, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO DIAS SOARES, Processo: 055-032713/2005, Registro: 01621232221/DF, CPF 054.934.391-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO, Processo: 055-007584/2006, Registro: 02431179222/DF, CPF 005.397.471-90, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEMERSON LOPES FERREIRA, Processo: 055-008218/2006, Registro: 02957762845/PI, CPF 001.137.301-60, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR PEREIRA DE ALARCÃO, Processo: 055-010828/2006, Registro: 03403035102/DF, CPF 359.448.971-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANTIAGO DOS SANTOS ALMEIDA, Processo: 055-010425/2006, Registro: 00194915537/DF, CPF 859.413.521-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO GONÇALVES PENA, Processo: 055-010849/2006, Registro: 01346062722/DF, CPF 963.044.301-59, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEMILSON JOSE FERREIRA, Processo: 055-010846/2006, Registro: 00326912957/DF, CPF 183.894.061-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO LUIZ TOMAZ DE SOUZA REGES, Processo: 055-010422/2006, Registro: 00074043807/DF, CPF 770.795.071-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO FOLHA SOARES, Processo: 055-010421/2006, Registro: 00150563157/DF, CPF 477.778.691-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARMO ROBERTO CARVALHO, Processo: 055-008844/2006, Registro: 01507938074/DF, CPF 347.278.926-34, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055-010857/2006, Registro: 00178222416/DF, CPF 870.726.451-87, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MIRALDO ALVES SANTOS, Processo: 055-015428/2006, Registro: 01063626900/DF, CPF 295.094.755-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO MARQUES PINHEIRO FILHO, Processo: 055-000823/2006, Registro: 01298549340/DF, CPF 277.259.538-25, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SHEILA NOGUEIRA DA SILVA, Processo: 055-000830/2006, Registro: 01177483175/DF, CPF 713.360.871-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO BARBOSA DO ROZÁRIO, Processo: 055-010424/2006, Registro: 01023721051/DF, CPF 289.740.264-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOMINGOS DE ALMEIDA, Processo: 055-007060/2006, Registro: 00035335960/DF, CPF 527.487.901-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO GEZUALDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-010865/2006, Registro: 00731889360/DF, CPF 145.696.981-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO LUIS CHAVES RIBEIRO, Processo: 055-008840/2006, Registro: 00057294755/

DF, CPF 392.705.991-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE DANTAS LUIZ, Processo: 055-013960/2006, Registro: 00177615990/DF, CPF 102.071.981-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CHARLES DANIEL FERNANDES DA SILVA, Processo: 055-008352/2006, Registro: 00167123391/DF, CPF 855.748.561-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANILDO DALLAIO, Processo: 055-008820/2006, Registro: 00168216730/DF, CPF 643.912.309-25, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO PEREIRA DE MELO, Processo: 055-044627/2005, Registro: 02705587380/DF, CPF 723.716.841-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVAN GOMES PEREIRA, Processo: 0113-001619/2006, Registro: 00095821649/DF, CPF 399.816.221-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE MOREIRA SOARES, Processo: 055-012428/2004, Registro: 00652506261/CE, CPF 165.197.918-90, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GLEYSSON MARTINS DE SOUZA, Processo: 0113-001873/2006, Registro: 00268159508/DF, CPF 866.026.241-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO LEITE SENA, Processo: 055-003961/2005, Registro: 01673990938/DF, CPF 878.541.471-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO HENRIQUE DUTRA RIBEIRO DE AGUIAR, Processo: 055-046686/2005, Registro: 03648699235/DF, CPF 730.602.161-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSSANA CARNEIRO GOMEZ, Processo: 055-004702/2006, Registro: 02201802601/DF, CPF 369.110.971-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ROBERTO SANTANA, Processo: 055-041374/2005, Registro: 01527557959/DF, CPF 020.501.168-37, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTÔNIO NOBERTO DA SILVA, Processo: 055-039014/2005, Registro: 00351697002/DF, CPF 333.977.161-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AUGUSTO DA SILVA, Processo: 055-001754/2006, Registro: 00501563950/DF, CPF 788.322.411-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO BOKEL MARTINS COSTA, Processo: 055-043302/2005, Registro: 02020220101/DF, CPF 238.538.671-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARISTELA LOUZEIRO CAVALCANTE, Processo: 055-001747/2006, Registro: 00363609926/DF, CPF 227.939.923-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Processo: 055-001740/2006, Registro: 00299374885/DF, CPF 220.608.201-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Processo: 055-013716/2005, Registro: 00010702930/DF, CPF 067.138.663-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSSE MARY RODRIGUEZ PENA, Processo: 055-001439/2005, Registro: 00324624471/DF, CPF 704.936.931-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 518, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: JOAQUIM JOSÉ NETO, Processo 055-007287-2005, Prontuário n.º 00112180513/DF, Categoria: “AD”, CPF 007.993.906-66, infringência ao artigo 263 inciso I. E ainda APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 160 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: IRIVAIR DE SOUZA, Processo 055-018646-2006, Registro: 0223988057/BA, Categoria: “AB”, CPF 930.487.855-15, Período: 09 (nove) meses, por determinação do Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Planaltina/DF. Interessado: WILSON ROSA AYRES, Processo 055-026357-2006, Registro: 00518171316/DF, Categoria: “D”, CPF 193.502.101-00, Período: 04 (quatro) meses, por determinação do Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia/DF. Interessado: ELIAS DE SOUSA SOARES, Processo 055-014074-2004, Registro: 00722689498/DF, Categoria: “AC”, CPF 373.502.181-68, Período: 01 (um) ano, por determinação do Juízo de Direito do CEPEMA. Interessado: JOSÉ DA GUIA FERREIRA, Processo 055-018641-2006, categoria: “B”, CPF 813.039.551-72, Período: 06 (seis) meses, por determinação do Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal do Gama/DF.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL**

Em 14 de agosto de 2006.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.001.036/2006. Interessado: SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001; Valor R\$ 50.286,96 (Cinqüenta mil, duzentos e oitenta e seis reais, noventa e seis centavos).

Processo 054.001.037/2006. Interessado: SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 4.236,10 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais dez centavos).

Processo 054.000.940/2006. Interessado DR ROGÉRIO MELO ZANON ALVES, CPF 485.814.297-34; Valor R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

Processo 054.000.468/2006. Interessado: DR CARLOS AUGUSTO DE M. ROCHA, CPF 525.918.087-91; Valor R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Processo 054.000.934/2006. Interessado CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor de R\$ 54,52 (Cinqüenta e quatro reais, cinqüenta e dois centavos).

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.000.935/2006. Interessado: CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 2.555,54 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais, cinqüenta e quatro centavos).

Processo 054.000.936/2006. Interessado: SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 1.576,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais, sessenta centavos).

Processo 054.001.038/2006. Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 41.970,55 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta reais, cinqüenta e cinco centavos).

FLAVIO LÚCIO DE CAMARGO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Comandante Geral, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, de 14 de julho de 2006, página 07, referente ao reconhecimento de dívida, processo 054.000.105/2005, Interessado CELSO MOURA LAGO & CIA LTDA, CNPJ 04.975.365/0001, ONDE SE LÊ "... Processo 054.000.105/2005, LEIA-SE ...", Processo "...054.000.107/2005...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 11 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 10/11, do processo 150.001749/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo COMPANHIA DE RODA, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no valor total de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais), visando a realização de uma apresentação no dia 12 de agosto de 2006, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 20/21 do processo nº 150.001750/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor total de R\$1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), visando a realização de apresentações nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2006,

no CAJE e no Presídio Feminino, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PORTARIA Nº 383, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.**

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: PASSARINHO RODAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – Processo 160.000.696/1992. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 73/92 – CDE/DF, de 29 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 264, de 31 de dezembro de 1992. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS C. MOTTA E SILVA

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve: Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.320/2006 Interessado: FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA Endereço Atual: SIG/Sul, Quadra 06, Lote 2210, Parte A, Térreo do Setor Grafico. Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lote 09 – Águas Claras. Data de Constituição da Empresa: 03/05/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 1.000m² Indicada: 1.000m² A Edificar: 925,00m² Empregos Atuais: 15 A gerar: 10 Total: 25 Investimento: R\$ 553.832,42 Atividade Econômica: Comércio e indústria de fitas de reprodução para máquinas e suprimento de informática, formulário contínuo, bobinas para fac-simeles telex e calculadora... 02 – Processo 160.000.219/2004 Interessado: FINAVEL VEICULOS LTDA Endereço Atual: Quadra 15, Conjuntos 01, Lote 17 - SCIA. Endereço Pleiteado: Quadra 15, Conjunto 09, Lote 09 - SCIA. Data de Constituição da Empresa: 21/12/1971 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 1.120m² Indicada: 1.120m² A Edificar: 706,02m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 08 Total: 11 Investimento: R\$ 443.214,00 Atividade Econômica: Comércio de compra e venda e ou corretagem e intermediações de automóveis novos e usados e peças e acessórios para autos. 03 – Processo nº: 160.000.172/2005 Interessado: NEODIR SANTA CATARINA ME Endereço Atual: Quadra 14, Lote 074, SEES - Sobradinho. Endereço Pleiteado: Quadra 14, Lotes 07/08 – SEE de Sobradinho. Data de Constituição da Empresa: 20/09/1999 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 240m² Indicada: 480m² A Edificar: 365,5m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 05 Total: 07 Investimento: R\$ 229.290,44 Atividade Econômica: Restaurante – Churrascaria e pizzeria

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA

Coordenador-Executivo – Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 508, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve: Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 01 – Processo nº: 160.000.294/2004 Interessado: EGITO REGULAGENS ELETRONICA DE MOTORES LTDA ME Endereço Atual: W5 SGAN QD 905 CONJ A PARTE 03- ASA NORTE/DF Endereço Pleiteado: QUADRA 12 LOTE 24 – SEE de Sobradinho/DF Data de Constituição da Empresa: 30/07/1985 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 150 m² Indicada: 400 m² A Edificar: 240 m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Total: 04 Investimento: R\$ 214.436,00 Atividade Econômica: Regulagem eletrônica de motores e prestação de serviços de mecânica.. 02 – Processo nº: 160.000.580/2005 Interessado: ELÉTRICA CENTER LTDA ME Endereço Atual: QNN 18 CONJ D LOJA 01 – Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: QUADRA 03 CONJ LOTE 31 – Centro Norte de Ceilândia/DF Data de Constituição da Empresa: 05/12/2003 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 77m² Indicada: 200m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 02 A gerar: 05 Investimento: R\$ 116.064,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de material elétrico. 03 – Processo nº: 160.000.557/2005 Interessado: HEXÁGONO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Endereço Atual: QI 05 LOTES 820/860 Setor Leste Industrial do Gama/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17 Rua 17 Lote 1320 – SIA/DF Data de Constituição da Empresa: 12/01/1984 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 4.500m² Indicada: 1.188,02m² A Edificar: 359,19m² Empregos Atuais: 08 A gerar: 13 Total: 21 Investimento: R\$ 275.741,13 Atividade Econômica: Prestação de serviços no ramo da construção civil, incorporação, urbanização, florestamento, paisagismo, etc. 04 – Processo nº: 160.000.808/2001 Interessado: LUCIETE DOS SANTOS CAETANO CORREIA ME Endereço Atual: QR 417 CONJ L LOTE 19 - SANTA MARIA/DF Endereço Pleiteado: AC 319 CONJ C LOTE 18 Data de Constituição da Empresa: 10/08/2000 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 150 m² Indicada: 270m² A Edificar: 162m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 02 Total: 03 Investimento: R\$ 43.843,08 Atividade Econômica: Prestação de serviços de serralheria, conserto e pintura. 05 – Processo nº: 160.002.025/2001 Interessado: OLI METAL COMÉRCIO DE BAÚS METÁLICOS LTDA ME Endereço Atual: Q1 416 CONJ 0 LOTES 4 e 5 – Samambaia/DF Endereço Pleiteado: CONJ 16 LOTE 16 – Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 23/07/1997 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 500m² Indicada: 472,33m² A Edificar: 149m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Total: 04 Investimento: R\$ 52.098,63 Atividade Econômica: Montagem, comércio e reformas de baús metálicos. 06 – Processo nº: 160.000.458/2005 Interessado: REALMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME Endereço Atual: QS 104 CONJ 07 LOTES 1 e 2 Loja 01 – Samambaia/DF Endereço Pleiteado: CONJ 13 LOTE 14 - Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 04/10/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 65m² Indicada: 200m² A Edificar: 180m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 02 Total: 03 Investimento: R\$ 77.295,10 Atividade Econômica: Manutenção e assistência técnica em equipamento e máquinas de escritório. 07 – Processo nº: 160.000.398/2006 Interessado: WEB ADVISOR SOFTWARE LTDA Endereço Atual: SRTV/Sul QD 701 CONJ D BLOCO B Nº 280 Sala 815 – Asa Sul/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17 Rua 20 Lote 90 – SIA Data de Constituição da Empresa: 15/08/2002 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 112m² Indicada: 673,70m² A Edificar: 421,69m² Empregos Atuais: 09 A gerar: 06 Total: 15 Investimento: R\$ 269.494,03 Atividade Econômica: Prestação de serviços de consultoria em informática e desenvolvimento de software

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 509, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve: Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.408/2005 Interessado: EGAPLAST ARTEFATOS E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Endereço Atual: Av. Contorno – área especial 13 lote E-1 loja 01 – N Núcleo Bandeirante. Endereço Pleiteado: QS 09 Rua 122 Lote 06 – Águas Claras Data de Constituição da Empresa: 31/05/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 300,00 m² Indicada: 2100,00 m² A Edificar: 1200,00 m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 11 Total: 14 Investimento: R\$ 630.000,00 Atividade Econômica: Transformação de artefatos plásticos para uso em informática e reparos hidráulicos e o comércio atacadista desses mesmos produtos. 02 – Processo nº: 160.000.313/2005 Interessado: LINO & FREITAS LTDA ME Endereço Atual: C 12 Área Especial nº 02 Lotes 01, 02 e 03 – Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 17, Lotes 22 e 23 – ADE Sul de Samambaia/DF. Data de Constituição da Empresa: 25/07/1997 Natureza do Projeto: Expansão e Modernização Área do terreno Atual: 98 m² Indicada: 383,25m² A Edificar: 300m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 04 Total: 07 Investimento: R\$ 91.484,27 Atividade Econômica: Malharia, sacaria, confecções e artesanatos. 03 – Processo nº: 160.000.415/2004 Interessado: SAIA CURTA CONFECÇÕES LTDA Endereço Atual: CA – IAPI – Chácara 17 C – Bernardo Sayão Endereço Pleiteado: Rua 24. Lote 03 – Pólo de Modas

do Guará Data de Constituição da Empresa: 10/10/2001 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: 3000,00m² Indicada: 157,17m A Edificar: 114,30m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Total: 02 Investimento: R\$ 65.444,61 Atividade Econômica: Confecções de roupas com compra e venda de produtos cosméticos, fabricação de produtos esotéricos e bijuterias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA
Coordenador-Executivo - Respondendo

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º ACOLHER com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 31ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 08 de agosto de 2006. Processo, Interessado :160.000.381/2006 – VALDEVINA CAMARGOS DA CRUZ ME.

Art. 2º ESTA DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2006.

Processo: 132.001.077/1999; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 300/2006 no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o apurado no processo 136.000.263/2002, resolve: ANULAR o Alvará de Funcionamento nº 262/2005, expedido em nome da União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC, situada na Quadra 03, Conjunto 01, Lote 11, SMPW/Sul; Determinar à Divisão Regional de Licenciamento que dê ciência ao interessado; Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01/2006/SDCT/CODEPLAN, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2006, página 09, ONDE SE LÊ: "... UG – 130101..." LEIA-SE: "... 130201..."

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2006.

Processo 290.000.036/2005. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA - RECONHECIMENTO DE DIVÍDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho e no valor de R\$ 20.808,89 (Vinte mil e oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), bem como a liquidação e pagamento da despesa em favor da: EMBRAPA - FUNASA, referente a ressarcimento de remuneração da servidora Cecília Leite Oliveira, requisitado com ônus para o GDF, referente ao período de 06 de setembro a 15 de dezembro de 2005. Publique-se encaminhe-se o processo à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento 319092 – Despesas do Exercícios Anteriores, sub-atividade 9050.0006 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da SDCT.

RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 15 de agosto de 2006.

Processo: 210.002.339/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL. Na forma do disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 69/2006, Autorização de Compras no SRP nº 1.129/2006, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 10 a 12 do presente processo, e adjudico o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material de consumo: 247 kg de açúcar cristal. Valor: R\$ 266,76 (Duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) a favor da empresa Montalvão e Siqueira LTDA.

Processo: 210.001.699/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: AQUISIÇÃO DE PAPELA A4. Na forma do disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 02/2005, Autorização de Compras no SRP nº 1.142/2006, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 12 a 14 do presente processo, e adjudico o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material de expediente: 350 resmas de papel A4. Valor: R\$ 2.852,50 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a favor da empresa Montalvão e Siqueira LTDA.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

**AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA****EXTRATO DE DECISÃO**

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.002.881/1999; Interessado: JOSÉ REGINALDO ALVES PINTO –ME, Decisão nº 675. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1184/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 11-B, Conjunto “B”, Quadra 02 – Setor Industrial Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como a da Legislação que rege o PRÓ-DF;b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal;c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso;d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema” para inclusão nos editais futuros; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.002.060/1994; Interessado: BELA COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - ME, Decisão nº 676. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0208/1998, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Conjunto 02, QI 416 – Samambaia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF;b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal;c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso;d)

encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo;e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração;f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF;g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada;h) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP para incluí-lo nos futuros editais de licitação;i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada;j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança;k) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial;l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.003.797/1999; Interessado: AUTO MECÂNICA PEIXOTO LTDA, Decisão nº 677. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1224/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 12, Conjunto 03, Quadra 400 - ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF;b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal;c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso;d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo;e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração;f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF;g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada;h) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF;i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada;j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança;k) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial;l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.000.324/1998; Interessado: ANA OLIVEIRA SANTANA - ME, Decisão nº 678. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 250/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Quadra 13 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF;b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal;c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso;d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo;e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração;f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF;g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada;h) remeter os autos ao NUCAD/GECON/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema”, para inclusão nos editais futuros;i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada;j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança;k) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial;l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.001.009/2000; Interessado: LOBO ART & INFORMÁTICA LTDA, Decisão nº 679. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0524/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 20, Rua 12 – Pólo de Modas – Guará/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema”, para para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.001.393/1999; Interessado: COMERCIAL ROSA DE QUEIJOS LTDA - ME, Decisão nº 680. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 104/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 10, Conjunto 13 – Pólo de Modas – Guará/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, cabendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.001.542/1994; Interessado: REFORMADORA DE MÓVEIS 3000 LTDA, Decisão nº 681. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0180/1996 tendo por objeto o imóvel denominado Lote 15, Conjunto “G”, Quadra 04 – SOF/Norte – Brasília/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema”, para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, porventura existentes,

relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último, remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2412ª; Realizada em: 08 de agosto de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo 160.002.818/1994; Interessado: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA, Decisão nº 682. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) não acatar a solicitação da empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA MARIA LTDA referente envio do autuado à SDE (fl. 231); b) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0134/1998 tendo por objeto o imóvel denominado Lote 35, Quadra 02, SEE – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; c) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; d) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; e) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; f) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; g) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; h) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; i) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; j) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; k) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Cessionária, promovendo a cobrança; l) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; m) por último, remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Brasília, 15 de agosto de 2006.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Altera a redação do art. 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, XXVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido na Decisão nº 30/2006, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 508, realizada em 08 de junho de 2006, e o que se apresenta no processo nº 1.542/93, resolve:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 537,46 (Quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). (omissis)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Fixa o valor da bolsa de estágio concedida a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, XXVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na Sessão Extraordinária Administrativa nº 518, realizada em 10 de agosto de 2006, conforme consta do processo nº 1.025/02, resolve:

Art. 1º A título de bolsa de estágio, será pago ao estudante de nível superior o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e de R\$ 358,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais) ao estudante de nível médio, observada a carga de 20 (vinte) horas semanais de estágio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente